

diversos, serviços gerais de digitação e outras tarefas correlatas de apoio, para atendimento das necessidades burocráticas. Auxiliar nas tarefas atribuídas ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, registrando estoque de material, entrada e saída de mercadorias e outras e outras atribuições de ordem administrativa. Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e externo. Zelar pelo equipamento que faz uso. Executar tarefas afins, executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITO PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, em 22 de Novembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO II

ITEM 1 - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	REQUISITOS
COORDENADOR DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1	R\$ 1.871,79	Ensino Médio

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

ATA ELEIÇÃO CIDESASUL

ATA ELEIÇÃO 2019/2020

Aos dias 12 de dezembro de 2018, às 13h30min a Comissão Eleitoral 2018 deu início a reunião de referente aos assuntos pertinentes à eleição da gestão 2019/2020 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da região sul. Estava presente a Presidente Srta. Bruna Dayane Garcia Martinez, o Secretário Sr. Rosandro de Moura Andrade e o Sr. Daniel Francisco Farias da equipe de apoio. Dando início à reunião e por assim decidindo:

Em 10 de dezembro o município de Jaciara através de seu gestor, protocolou neste consórcio o ofício de nº 322/2018, indagando acerca da legalidade desta comissão eleitoral ter sido autorizada pelo Presidente do CIDESASUL.

Alega também, que a Resolução 001/2018 diverge do Estatuto Social do CIDESASUL. E por último, requer novo prazo para registrar novo requerimento de Chapa eleitoral, que fora registrado em desacordo com as instruções o Estatuto.

Sendo assim, após analisar todos os argumentos constantes no ofício de nº 322/2018 encaminhado pelo Prefeito de Jaciara, esta comissão entende que inaplicável a interpretação do gestor.

O Conselho Diretor do CIDESASUL, através do Presidente visando a efetiva elaboração de uma eleição transparente, nomeou através de portaria, publicada no dia 03 de dezembro de 2018, a Comissão Eleitoral CIDESASUL 2018, para que o processo eleitoral seja feito com justiça, preservando a **imparcialidade e isonomia**. Considerando que o Presidente é candidato à reeleição, o intuito é para afastar qualquer dúvida quanto o processo eleitoral. Diante disso, verificou-se a necessidade da formação de uma Comissão.

A Portaria nº 13/2018, que nomeou a Comissão Eleitoral CIDESASUL 2018, em nome da publicidade dos atos públicos, foi publicada no site da AMM (Associação Mato-grossense de Municípios).

Nenhuma irregularidade ou ilegalidade fora encontrada, e nenhum dano ao erário foi cometido, portanto, a Comissão Eleitoral segue coordenando os trabalhos relacionados à eleição 2019/2020 – CIDESASUL.

Ao final, o requerimento de reabertura do prazo equivalente ao anterior, para que seja apresentado documento de requerimento de registro de chapa, pelo gestor do município de Jaciara, está INDEFERIDO, visto que não cumprida a determinação anterior, através de 'Decisão Administrativa' que concedeu o prazo de 03 (três) dias, fica inviável o recebimento do documento de registro de chapa.

Para cristalina justiça no emprego das sanções e métodos relacionados ao processo eleitoral 2019/2020 – CIDESASUL, transcrevemos o artigo 37, § 2º do Estatuto Social deste órgão:

Art. 37 – As eleições para preenchimento dos cargos de caráter eletivo serão realizadas pelo voto direto.

§ 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado via fax ou correio eletrônico.

Por último, esta Comissão Eleitoral decide pelo Registro único de chapa, ou seja, a Chapa 01 composta pelos seguintes prefeitos e cargos:

Presidente: Alexandre Russi (São Pedro da Cipa);

Vice-Presidente: Humberto Bortolini (Itiquira);

Tesoureiro: Miguel José Brunetta (Santo Antônio do Leste).

Publique-se e registre-se.

São Pedro da Cipa, 12 de dezembro de 2018.

Bruna Dayane Garcia Martinez

Presidente

Rosandro de Moura Andrade

Secretário

Daniel Francisco Farias

Equipe de Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO 01-2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS, BEM COMO DE VIAS E ACESSOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/CIDESAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo Nº: 001/2018